EDITAL MUNICIPAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, em cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e,

CONSIDERANDO, excepcionalmente, em obediência às orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de adotarmos medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), evitando-se aglomeração de pessoas, quando da realização de sessões/audiências públicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2021, Audiência Pública Eletrônica, do 2º quadrimestre do ano de 2021.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Paramirim, sem a presença de público, sendo transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, através do link: https://www.facebook.com/prefeituraparamirim

§ 2º. Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito